

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 - TRINDADE - PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TRINDADE - PERNAMBUCO

Sancionada em 06 / 09 / 78
Conforme Ofício N.º 20 de 02 / 09 / 78

Prefeitura Municipal de Trindade

Otacílio Leocádio da Silva
Prefeito

Lei nº 167 ✓

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito especial, para a abertura de 1 (um) Poço Profundo na zona Urbana da Cidade e Aquisição de Material Permanente para as Escolas Municipais do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte

Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) destinado a fazer face com as despesas da abertura de 1 (um) Poço Profundo, na Zona Urbana da Cidade e adquirir por compra material, permanente para as Escolas Municipais e a despesa obedecerá a seguinte classificação:

7.0-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7.1-SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

71.10774571.04-Perfuração de um Poço Profundo na Zona Urbana da Cidade.

4.0.0.0-DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-OBRAS PÚBLICAS;;;..... cr\$ 80.000,00

TOTAL..... cr\$ 80.000,00

5.0-DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1-Serviços de Ensino

51.08421881.03-Aquisição de Mobiliário para as Escolas Municipais do Município.

4.0.0.0-DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0-INVESTIMENTOS

4.1.4.0-MATERIAL PERMANENTE;;;..... cr\$ 30.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 - TRINDADE - PERNAMBUCO

TOTAL cr\$ 30.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO cr\$ 110.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes com a abertura deste Crédito Especial, correrão por conta das anulações totais e parciais dos Elementos e Sub-elementos de Despesas das atividades e Projetos das Unidades Orçamentárias seguintes:

51.08421881-01-~~Construção de duas Unidades Escolares de uma sala de aula na zona rural~~ cr\$ 50.000,00
(anulação parcial)

72.04160961-01-Ampliação do Açougue Público da cidade (anulação total) cr\$ 60.000,00

Total de Recursos cr\$ 110.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL E TRINDADE, em 02 de setembro de 1978.

Episódio Otávio da Silva

Presidente

Lausênio José de Aguiar

1º Secretário

Sancionada em 06 / 09 / 78

Conforme Ofício N.º 20 de 02 / 09 / 78

Prefeitura Municipal de Trindade

Otacílio Leocádio da Silva

Otacílio Leocádio da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TRINDADE - PERNAMBUCO